

ao meio ambiente, ao erário e a terceiros.
§ 1º A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo relacionadas:
a) caução em dinheiro;
b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

§ 2º A garantia apresentada pelo Detentor do Plano de Manejo (DPM) deverá corresponder a 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo uso total da madeira em tora e/ou do resíduo florestal, ressalvo o disposto no artigo anterior, calculado com base nos preços definidos no Anexo II desta Instrução Normativa, considerando o volume previsto na AUTEF do Plano Operacional Anual (POA) de referência.

§3º - A forma para o cálculo do valor da garantia acima mencionada é definida no Anexo III desta Instrução Normativa. Art. 4º. Os preços estipulados no Anexo II desta Instrução Normativa serão reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 5º. Os contratos de transição em vigor antes da edição desta Instrução Normativa continuam regidos, no que atine ao valor da garantia, pela Instrução Normativa nº. 01, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 31.373, de 09 de março de 2009.

Art. 6º. Os contratos de transição celebrados antes da vigência desta Instrução Normativa cujos preços de madeira e/ou resíduos florestais já foram pagos pelo DPM não sofrerão reajustes decorrentes do Anexo II desta Instrução.

§1º - Os preços individuais e preços médios por categoria previstos no Anexo II deste ato aplicam-se somente para a madeira e/ou resíduos florestais explorados após 1ºde Julho de 2010, devendo os DPMs com contratos de transição já celebrados assinarem Termo Aditivo ao contrato junto ao IDEFLOR.

§2º - Aos contratos de transição cuja volumetria da exploração de madeira e/ou resíduos florestais esteja registrada no CEPROF e pendente de pagamento não se aplicam os preços previstos no Anexo II.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogada a Instrução Normativa n.º 003/2008, de 20 de fevereiro de 2008.

Jorge Alberto Gazel Yared

Diretor Geral

Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará

ANEXO I
INSTRUÇÕES PARA CÁLCULO DO PAGAMENTO DA MADEIRA EM PÉ COLHIDA E TRANSPORTADA DE FLORESTAS PÚBLICAS ESTADUAIS NOS CONTRATOS DE TRANSIÇÃO

Método para cálculo do valor a ser pago ao IDEFLOR. O valor a ser pago mensalmente será definido através da seguinte formula:

Onde:

PGmês: Preço pago no mês de referência em R\$;

VE: Volume explorado de determinada espécie no mês de referência em m³;

PE: Preço referente a espécie explorada no mês de referência em R\$/m³.

O valor devido mensalmente ao IDEFLOR corresponderá à somatória dos produtos dos valores referentes ao volume de cada espécie explorada naquele mês pelo seu respectivo valor individual, ou, nos casos especiais, pelos respectivos valores médios de categoria.

ANEXO II
LISTA DE ESPÉCIES E DEFINIÇÃO DE CATEGORIAS COM SEUS RESPECTIVOS PREÇOS INDIVIDUAIS E PREÇO MÉDIO POR CATEGORIA

CATEGORIA	GRUPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR MÉDIO DA CATEGORIA
1	Madeiras especiais	R\$/m³ 86,22
2	Madeiras nobres	R\$/m³ 48,49
3	Madeiras vermelhas	R\$/m³ 32,34
4	Madeiras mistas / brancas	R\$/m³ 16,29

Categoria	Nome vulgar	Nome científico	R\$/m³
1	Ipê	Tabebuia sp.	86,54
1	Cedro rosa	Cedrela angustifolia Mociño & Sessé ex DC.	86,33
1	Cedro	Cedrela odorata L.	85,80
Média			86,22

Categoria	Nome vulgar	Nome científico	R\$/m³
2	Jatobá	Hymenaea oblogifolia Humber	57,09
2	Cumaru	Dipteryx odorata (Aubl.) Willd.	52,66
2	Angelim vermelho	Dinizia excelsa Ducke	51,12
2	Freijó	Cordia goeldiana Huber	50,82
2	Maçaranduba	Manilkara huberi (Ducke) Chevalier	46,74
2	Sucupira	Bowdichia nitida Spruce	46,35
2	Angelim amargoso	Andira surinamensis (Bondt) Splitg. ex Pulle	45,09
2	Muiracatiara	Astronium ulei Mattick	45,02
2	Louro	Ocotea spixiana (Nees) Mez.	41,51
Média			48,49

Categoria	Nome vulgar	Nome científico	R\$/m³
3	Quaruba Cedro	Vochysia vismiifolia Spruce ex Warm.	39,02
3	Sucupira preta	Bowdichia virgilioides Kunth	38,56
3	Louro vermelho	Ocotea rubra Mez	38,43
3	Louro canela	Ocotea sp.	38,43
3	Louro Amarelo	Cordia goeldiana Huber	37,76
3	Angelim pedra	Hymenolobium heterocarpum Ducke	36,52
3	Goiabão	Pouteria pachycarpa Pires	36,38
3	Louro mamuri	Ocotea cymbarum H.B.K.	36,13
3	Louro rosa	Aniba parviflora Mez	36,13
3	Itaúba	Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	35,00
3	Louro preto	Octea pelanthera (Meiss) Mez	34,48
3	Louro aguano	Licaria guianensis Aublet	34,28
3	Sucupira de morcego	Diploptropis sp.	33,96
3	Andiroba	Carapa guianensis Aubl.	33,43
3	Maparajuba	Manilkara paraensis (Huber) Standl.	32,23
3	Pau Roxo	Peltogyne paradoxa Ducke	31,85
3	Amarelão	Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	31,20
3	Quaruba	Vochysia paraensis Ducke	30,51
3	Anani	Symphonia globulifera L.f.	28,58
3	Cedrorana	Vochysia maxima Ducke	27,87
3	Pau Amarelo	Euxylophora paraensis	27,09
3	Acapú	Vouacapoua americana Aubl.	24,40
3	Tatajuba	Bagassa guianensis Aubl.	23,64
3	Cedrinho	Erisma uncinatum Warm.	22,57
3	Jarana	Lecythis lurida (Miers) S.A.Mori	22,00

Média			32,41
Categoria	Nome vulgar	Nome científico	R\$/m³
□4	Cambará	Licania tomentosa (Benth.) Fritsch.	19,20
4	Cedroarana	Cedrelinga catenaeformis Ducke	18,78
4	Cupiúba	Goupia glabra Aubl.	18,17
4	Melancieira	Alexa grandiflora Ducke	18,13
4	Curupixá	Micropholis sp.	18,12
4	Sucupira do brejo	Diploptropis martiusii Benth	17,78
4	Angico (timborana)	Cassia fastuosa Willd.	17,53
4	Copaiba	Copaifera guianensis Desf.	17,46
4	Orelha de macaco	Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	17,35
4	Amapá	Brosimum parinarioides Ducke	17,25
4	Morototó	Schefflera morototoni (Aubl.) Maquire, Steyum & Frodin	17,05
4	Araracanga	Aspidosperma megalocarpon Müll.Arg.	16,92
4	Piquiarana	Caryocar glabrum (Aubl.) Pers.	16,76

4	Piquiá	Caryocar microcarpum Ducke	16,76
4	Estopeiro	Eschweillera coriacea (DC.) S.A.Mori	16,74
4	Sucupira mirim	Ormosia dasycarpa	16,67
4	Louro itaúba	Mezilaurus sp.	16,55
4	Macacaúba	Platymiscium trinitatis Benth.	16,53
4	Sumaúma	Ceiba pentandra (L.) Gaertn.	16,40
4	Tanimbuca	Terminalia tanibouca Rich.	16,04
4	Ingá	Inga paraensis Ducke	16,00
4	Sucuúba	Himatanthus sucuuba Spruce ex Müll.Arg.	16,00
4	Quarubarana	Erisma uncinatum Warm.	15,96
4	Uxi	Endopleura uchi (Huber) Cuatrec.	15,95
4	Sapucaia	Lecythis pisonis Cambess.	15,93
4	Abiurana	Pouteria guianensis Aubl.	15,85
4	Itaubão	Nectandra rubra (Mez) C. K. Allen	15,85
4	Muiratinga	Maquira calophylla (Poepp. & Endl.) C.C.Berg	15,85
4	Amesclão	Trattinnickia rhoifolia Willd.	15,84
4	Tauari	Couratari guianensis Aubl.	15,84
4	Quarubatinga	Vochysia guianensis Aubl.	15,83
4	Espanja	Parkia pendula (Willd.) Benth. ex Walp.	15,75
4	Marupá	Simarouba amara Aubl.	15,69
4	Visgueiro	Schefflera morototoni (Aubl.) Decne. & Planch.	15,55
4	Mandioqueira	Qualea lancifolia Ducke	15,42
4	Timborana	Piptadenia suaveolens Miq.	15,41
4	Taxi	Triplaris surinamensis Cham.	15,40
4	Mamorama	Bombax spruceanum (Desne) Ducke	15,34
4	Garapeira	Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	15,24
4	Parapará	Tapirira guianensis Aubl.	14,94
4	Tento	Ormosia coccinea (Aubl.) Jack.	14,84
4	Ucuúba	Virola melinonii (R.Benoist) A.C.Sm.	14,81
4	Urucurana	Sloanea longipes Ducke	14,75
4	Virola	Virola surinamensis (Rol.) Warb.	14,40
Média			16,33

ANEXO III
INFORMAÇÕES PARA O CÁLCULO DAS GARANTIAS SOBRE O CONTRATO DE TRANSIÇÃO A SEREM APRESENTADAS AO IDEFLOR PELO DETENTOR DO PLANO DE MANEJO

Método para cálculo do valor da garantia a ser apresentada ao IDEFLOR.

O valor da garantia a ser apresentada ao IDEFLOR será definido através da seguinte formula:

Onde:

G: Garantia

VTC: Valor total do contrato de transição

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ESPÉCIES E SEUS RESPECTIVOS GRUPOS DE USO QUE SERÃO ADOTADOS PARA EFEITO DE PREÇOS CATEGORIA 1: MADEIRAS ESPECIAIS

Nome científico	Machaerium brasiliense Vogel
Aniba burchellii (Meiss) Mez.	Machaerium ferox (Mart.ex Bth.) Ducke
Aniba canellilla (Kunth) Mez	Machaerium leiophyllum (D.C.) Benth.
Aniba citrifolia (Nees) Mez.	Machaerium lunatum D ucke
Aniba duckei Kostermans	Machaerium macrophyllum Mart.
Aniba fragrans Ducke	Machaerium pilosum Benth.
Aniba guianensis Aubl.	Machaerium salzamanii Bth.
Aniba hostmanniana Mez.	Swietenia macrophylla King.
Aniba kappleri Mez.	Tabebuia angustata Britten
Aniba megaphylla Mez.	Tabebuia aquatilis (E. Mey.) Spr. & Sandw
Aniba panurensis Mez.	Tabebuia barbata (E.Mey.) Sandwith
Aniba parviflora (Meisn.) Mez	Tabebuia capitata (Bureau & K.Schum.) Sandwith
Aniba riparia (Nees) Mez.	Tabebuia caraiba (Mart.) Bureau
Aniba rosaeodora Ducke	Tabebuia chrysantha (Jacq.) G. Nicholson
Aniba terminalis Ducke	Tabebuia heptaphylla (Vell.) Toledo
Aniba williamsii O. C. Schmidt	Cedrela angustifolia Mociño & Sessé ex DC.
Cedrela angustifolia Mociño & Sessé ex DC.	Tabebuia impetiginosa (Mart.) Standl.
Cedrela fissilis Vell.	Tabebuia insignis (Miq.) Sandw.